



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 2814/2025/MF

Brasília, 20 de Janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 479, de 19.12.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 4585/2024, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, quesolicita "informações a respeito do atraso no setor de remessas expressas e no comércio exterior brasileiro devido a greve dos auditores fiscais da Receita Federal".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 2717, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 20/01/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47728708** e o código CRC **7D66D972**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Nota SEI nº 1/2024/COGEP/SUCOR/SRFB-MF

Assunto: Requerimento de informação RIC nº 4585/2024

Processo SEI nº 19995.009902/2024-60

1. Trata-se do requerimento de informação RIC nº 4585/2024, protocolado em 10.12.2024 pelo deputado Capitão Alberto Neto, acerca do atraso no setor de remessas expressas e no comércio exterior brasileiro em virtude da greve deflagrada dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.
2. O requerente alega que a citada greve tem causado profundos impactos no comércio exterior brasileiro, com atrasos nas liberações de mercadorias, aumento dos custos logísticos e dificuldades no fluxo de importações e exportações, o que tem afetado principalmente as pequenas e médias empresas.
3. O requerimento de informação traz o seguinte questionário a ser respondido pela Administração:
4. No que tange aos aspectos relacionados à gestão de pessoas, itens 4 e 5, cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, compete à Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos formular políticas e diretrizes para o aperfeiçoamento da administração pública federal nas relações de trabalho e na negociação permanente com entidades representativas dos servidores públicos. Portanto, no que tange às negociações do governo federal com os Auditores-Fiscais, mediante interlocução com a respectiva entidade de classe, o Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – Sindifisco Nacional, a posição oficial do Governo Federal é de responsabilidade da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e não desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.
5. De todo modo, e respondendo ao item 5, uma vez reconhecido o direito do exercício de greve pelos Auditores Fiscais, esta Secretaria Especial mantém diálogo permanente com Sindifisco Nacional, de modo a garantir a manutenção do serviço público adequado e prestado de forma contínua, em especial no que diz respeito às atividades essenciais e atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, em atenção ao interesse público e ao princípio da continuidade do serviço público, conforme demonstrado nos ofícios (47327300, 47327329, 47327381).
6. São essas as informações a serem prestadas por esta Coordenação Geral.

Brasília, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO NASCIMENTO ARAÚJO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo com os termos da presente Informação. Encaminhe-se à Assessoria Legislativa (ASLEG-RFB)

Documento assinado eletronicamente

JULIANO DE BRITO DA JUSTA NEVES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nascimento Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 27/12/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brito da Justa Neves, Subsecretário(a)**, em 27/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47326145** e o código CRC **17737900**.



**Ministério da
Fazenda**



Nota Coana/Suana/RFB nº 2, de 17 de janeiro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento de informação RIC nº 4585/2024.

Processo SEI nº 19995.009902/2024-60

1. Trata-se do requerimento de informação RIC nº 4585/2024, protocolado em 10.12.2024 pelo deputado Capitão Alberto Neto, acerca do atraso no setor de remessas expressas e no comércio exterior brasileiro em virtude da greve deflagrada dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

2. O requerimento de informação traz o seguinte questionário a ser respondido pela Administração Aduaneira:

i) Quais setores são mais impactados pelos atrasos nas alfândegas?

ii) Quais medidas estão sendo propostas para mitigar os prejuízos causados ao comércio exterior?

iii) De que forma a operação nos postos alfandegários está impactando a logística do comércio exterior? Existem números e estudos sobre isso?

3. Em resposta ao primeiro questionamento, informamos que entre as Unidades da Receita Federal que foram impactadas pelo movimento, destacam-se o Aeroporto Internacional de Viracopos, com um incremento de 330% no tempo médio de despacho desde o início da greve, Porto de Santos com pouco mais de 300% e o Aeroporto Internacional de São Paulo com 244%. A tabela abaixo apresenta os tempos para as unidades com maior incremento no tempo médio de despacho.

Unidade da Receita	Incremento do tempo médio de despacho desde o início da greve
Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (SP)	330 %
Alfândega do Porto de Santos (SP)	304 %
Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo (SP)	244 %
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Porto de Suape	235 %
Alfândega no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes (AM)	234 %
Alfândega do Porto de Itaguaí (RJ)	203 %
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Salvador	167 %
Alfândega no Porto de Manaus (AM)	147 %
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo	144 %
Alfândega do Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (RJ)	141 %
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional dos Guararapes	135 %
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul	123 %

Alfândega de Salvador	78 %
Alfândega do Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek (DF)	78 %
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional Salgado Filho	74 %
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Florianópolis	67 %
Alfândega do Porto de Vitória (ES)	60 %
Alfândega de Foz do Iguaçu	47 %
Alfândega do Porto do Rio Grande	44 %
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia	43 %
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo	30 %
Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí	30 %
Alfândega de Belém	29 %
Alfândega do Porto de Paranaguá	27 %
Alfândega de Fortaleza	25 %
Alfândega do Porto de São Francisco do Sul (SC)	24 %
Alfândega de Porto Alegre	22 %

A finalidade do indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” é medir o percentual de declarações de importação nos canais de parametrização verde, amarelo e vermelho desembaraçadas, respectivamente, em menos de 24 horas, 72 horas e 120 horas. O indicador último trimestre do ano também mostrou queda, ficando abaixo da meta de 95%:



4. No âmbito da importação por meio das encomendas internacionais, percebe-se aumento no nível de seleção para fiscalização e ainda no prazo de tratamento dessas remessas.

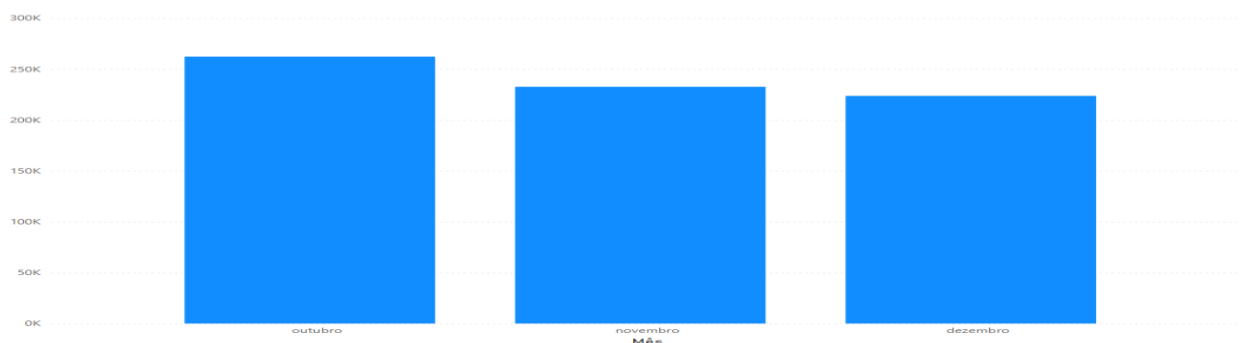
Despacho - Nome da unidade	outubro-24				novembro-24				dezembro-24			
	Não Selecionado	Selecionado	Total		Não Selecionado	Selecionado	Total		Não Selecionado	Selecionado	Total	
ALF - Aerop. Intern. J. Kubitschek (DF)		13	100,00%	13								
ALF - Aerop. Internac. de São Paulo (SP)	1.792.306	58.802	3,18%	1.851.108	3.124.282	60.555	1,90%	3.184.837	3.729.885	57.339	1,51%	3.787.224
ALF - Aerop. Internac. de Viracopos (SP)	1.149.197	66.926	5,50%	1.216.123	1.621.917	165.251	9,25%	1.787.168	1.079.886	235.956	17,93%	1.315.842
ALF - Aeroporto Intern. A. C. Jobim (RJ)	907.142	16.495	1,79%	923.637	1.360.626	17.692	1,28%	1.378.318	1.169.313	22.196	1,86%	1.191.509
ALF - Belo Horizonte	20		0,00%	20								
ALF - Curitiba	7.851.113	100.996	1,27%	7.952.109	6.504.027	92.152	1,40%	6.596.179	4.230.837	37.898	0,89%	4.268.735
ALF - São Paulo	1.321.534	56.181	4,08%	1.377.715	1.427.404	51.987	3,51%	1.479.391	774.914	50.174	6,08%	825.088
Total Geral	13.021.312	299.413	2,25%	13.320.725	14.038.256	387.637	2,69%	14.425.893	10.984.835	403.563	3,54%	11.388.398

5. Em relação às medidas que estão sendo propostas para mitigar os prejuízos causados, o Comando Nacional de Mobilização (CNM) em conjunto com a Mesa do Conselho de Delegados Sindicais (CDS) deliberou no sentido de que os processos de trabalho abaixo listados não serão impactados durante a mobilização da categoria dos Auditores-Fiscais:

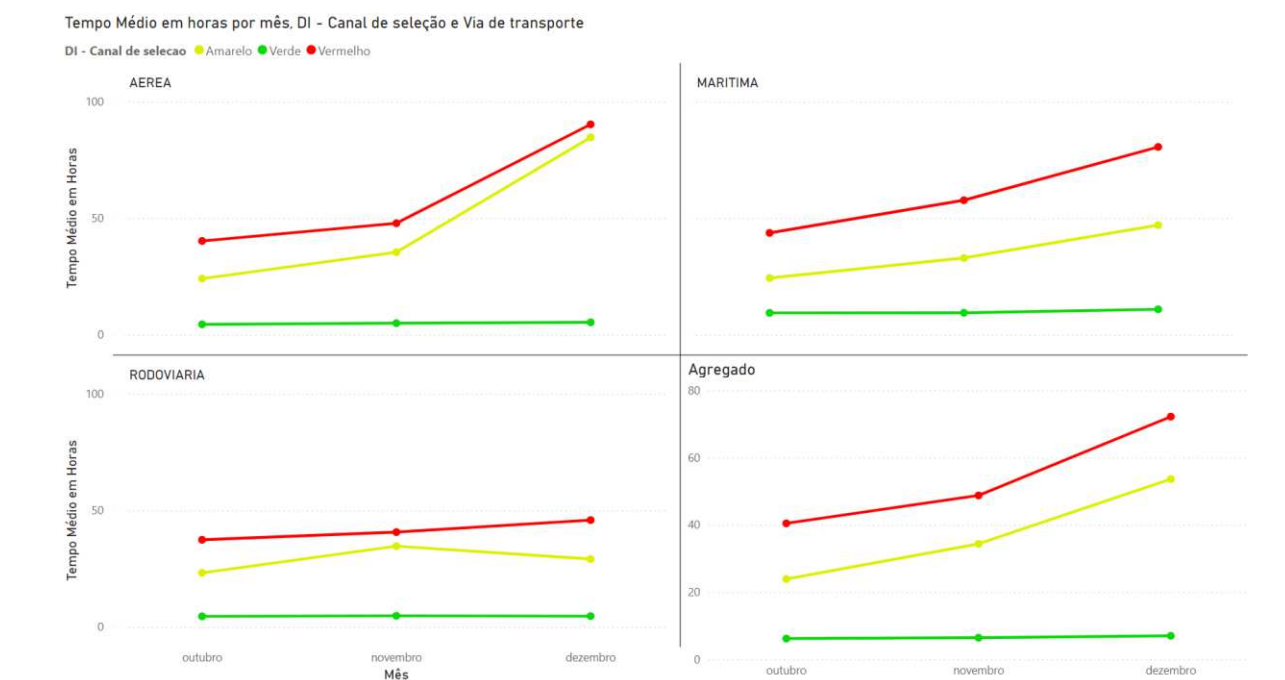
- Atendimento de demandas judiciais ou de outros órgãos externos com natureza mandatória ou requisitória.
- Despacho aduaneiro de bens de natureza prioritária, tais como perecíveis, animais vivos, medicamentos, vacinas, cargas diplomáticas e urnas funerárias; inclusive nas remessas internacionais.
- Defesa das fronteiras, portos e aeroportos contra crimes e ilícitos transfronteiriços.
- Ações estratégicas na atuação da Receita Federal como órgão integrante do esforço nacional de segurança pública, quando realizadas em locais de fronteira, portos e aeroportos.
- Quantitativo mínimo de 30% da equipe a ser observado em cada Unidade.

6. A logística do comércio exterior para os modais aéreo e marítimo está sendo impactada com maiores tempos necessários para a liberação da mercadoria. Apesar de uma tendência de redução da quantidade de registros mensais em função do fim do ano, houve um aumento significativo no tempo necessário para o despacho de cargas em canal amarelo e vermelho, com tendência de crescimento. Em outubro, o tempo médio em horas para despacho de uma carga selecionada em canal amarelo era de 24 horas, em dezembro esse tempo saltou para 53 horas. Para o canal vermelho o salto foi de 40 horas para mais de 70 horas. Os gráficos abaixo mostram a quantidade de registros para os meses de outubro, novembro e dezembro e a tendência de elevação no tempo médio necessário para o despacho aduaneiro para esses três meses.

Soma de Quantidade de Registros por Mês



(Fl. 4 da Nota Coana/Suana/RFB nº 2, de 17 de janeiro de 2025.)



7. Por fim, de forma geral, as encomendas expressas selecionadas para fiscalização, excetuados medicamentos e cargas perecíveis, têm sido afetadas quanto ao prazo para liberação, em D+7 em vez dos usuais D+1, gerando atraso na entrega dessas aos destinatários. O estudo sobre a questão, foi o apresentado no parágrafo 3.

À Suana para aprovação.

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira Substituto

Aprovo a nota. Encaminhe-se à ASLEG.

FABIANO COELHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Administração Aduaneira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/01/2025 15:00:13 por Fabiano Coelho.

Documento assinado digitalmente em 17/01/2025 15:00:13 por FABIANO COELHO e Documento assinado digitalmente em 16/01/2025 19:04:48 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 17/01/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP17.0125.15162.KGFU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
02414A4F56A131BC62388B9CD64B513A40D1AE424937C72FB6A0240EBA1BB982



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI Nº 63504/2024/MF

Brasília, 15 de outubro de 2024.

Ao Secretário de Relações do Trabalho
José Lopez Feijóo
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Abertura de canal de negociação.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.002598/2024-28.

Senhor Secretário,

1. Como é de conhecimento, no dia 17/9/2024 demos início a uma mesa de diálogo no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com participação direta do Secretário Especial e do Subsecretário de Gestão Corporativa, com as direções dos Sindicatos dos Auditores-Fiscais e dos Analistas-Tributários.
2. O objetivo dessa mesa é permitir o diálogo entre os auditores, analistas e a direção da RFB, buscando pontos de concordância que pudessem viabilizar propostas de consenso a serem apresentadas conjunta e oportunamente ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público (MGI).
3. Nesse ambiente colaborativo, um dos pleitos das entidades já foi atendido em 24/9/2024, com anúncio conjunto, pela RFB, MGI e Sindicatos, do chamamento de todos os aprovados no último concurso público, concretizando o maior investimento em recursos humanos na RFB na última década.
4. Em seguida, em 3/10/2024, o Ministro da Fazenda recebeu ambos os Sindicatos, ouviu seus pleitos e se comprometeu a aguardar os resultados do trabalho dessa mesa de diálogo para posterior conversa com o MGI.
5. A mesa de diálogo iniciou seus trabalhos com os Sindicatos, em que temas de consenso foram identificados e estudos para eventuais propostas remuneratórias iniciados. Entretanto, fatos supervenientes relevantes ocorreram e que dificultam a continuidade da mesa de diálogo no âmbito da RFB.
6. Uma suposta proposta remuneratória, em tese apresentada pela direção da RFB, foi divulgada. Embora sem amparo fático e já tendo sido formalmente informado às entidades que esta RFB, em nenhum momento, fez qualquer proposta, ocorreu um volume imenso manifestações de servidores da RFB, questionando e refutando essa “proposta”. Ademais, causou grande comoção entre os auditores e analistas a divulgação de termos de acordo remuneratório bastante vantajoso em favor de outras carreiras do serviço público federal, durante os trabalhos da mesa de diálogo.
7. Após conversa com a Secretária Adjunta, Subsecretários e Superintendentes desta RFB, que subscrevem este ofício com o Secretário Especial, concluímos e expressamos o seguinte:
 - a) Os Sindicatos têm razão, com a devida vênia, quanto ao direito de abertura de canal para negociação e discussão dos temas previstos na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 1/2024,

subscrito por diversas entidades, incluindo os Sindicatos dos auditores e o dos analistas, o que inclui o tema de reajuste remuneratório, interpretado em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo de Acordo nº 2/2024;

b) As negociações do bônus de produtividade e eficiência pautaram-se pelo cumprimento do comando da Lei nº 13.464, de 2017, e buscaram recuperar um alinhamento remuneratório outrora perdido. Observando-se os parâmetros de outras carreiras típicas de estado, a concessão de reajuste a outra categoria que, apesar do teto remuneratório, receberá aumento real de rendimento nos próximos anos via majoração de verbas calculadas sobre o subsídio, como férias, 13º salário e proventos, e possível aumento do próprio teto federal, entendemos justo que seja aberta, analogamente, discussão para efetivo aumento real do vencimento-básico de auditores e analistas, visto que um aumento real concedido a outra carreira gera expectativa de tratamento isonômico; e

c) A concessão de significativo auxílio saúde complementar a outra carreira do serviço público também torna legítimo o pleito de auxílio semelhante ou, alternativamente, plano de saúde custeado pelo Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, gerido por essa RFB, a exemplo daquele concedido pela Lei nº 14.169, de 2022, nos termos da Portaria DG/PF nº 16.689/2022, esse custeado com recursos do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal – FUNAPOL.

8. Os demais pleitos dos Sindicatos, formulados na mesa de diálogo no âmbito da Receita Federal, que não envolvem dispêndio de recurso ou que podem ser endereçados por meio de atos próprios do órgão, continuarão a ser desenvolvidos e respondidos no âmbito da RFB.

9. Por tudo isso, reconhecendo desde já os históricos avanços desta gestão, como a regulamentação do bônus de produtividade e eficiência após sete anos de mora e o chamamento de novos auditores e analistas, representando um esforço na recomposição dos quadros desta Secretaria, a direção da RFB reitera o pedido formulado por meio do Ofício RFB 33297 (42408944), de 29 de maio de 2024, para que continuemos avançando na valorização do serviço público federal e pede a abertura imediata de canal de negociação dos temas previstos na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 1/2024, interpretado em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo de Acordo nº 2/2024, apoiando desde já os pleitos nos termos acima, além de colocar-se a total disposição para todo apoio técnico necessário à discussão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Adriana Gomes Rego - Secretaria Especial Adjunta

Juliano Brito da Justa Neves - Subsecretário de Gestão Corporativa

Andrea Costa Chaves - Subsecretária de Fiscalização

Mario José Deon São Thiago Santiago - Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Cláudia Lúcia Pimentel Martins da Silva - Subsecretária de Tributação e Contencioso

Cláudia Regina Leão do Nascimento Thomaz - Subsecretária de Administração Aduaneira

Antonio Henrique Lindemberg Baltazar - Superintendente Regional da Receita Federal na 1ª Região Fiscal

José Pereira de Barros Neto - Superintendente Regional da Receita Federal na 2ª Região Fiscal

Ricardo Antônio Carvalho Barbosa - Superintendente Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal

Darci Mendes de Carvalho Filho - Superintendente Regional da Receita Federal na 4ª Região Fiscal
Francisco Lessa Ribeiro Júnior - Superintendente Regional da Receita Federal na 5ª Região Fiscal
Michel Lopes Teodoro - Superintendente Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal
Claudiney Cubeiro dos Santos - Superintendente Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal
Márcia Cecília Meng - Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal
Fábio Eduardo Boschi - Superintendente Regional da Receita Federal na 9ª Região Fiscal
Altemir Linhares de Melo - Superintendente Regional da Receita Federal na 10ª Região Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 15/10/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45722375** e o código CRC **AEAF3DA8**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.002598/2024-28.

SEI nº 45722375



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 73614/2024/MF

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Isac Moreno Falcão Santos
Presidente do Sindifisco Nacional
SDS Conjunto Bacarat, 1º andar – salas 1 a 11 – Asa Sul
CEP: 70392-900 Brasília/DF

Assunto: Ofício PR 543/2024 - Exercício do direito de greve.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.003057/2024-17.

Senhor Presidente do Sindifisco Nacional,

1. No ensejo do rápido encontro na manhã de hoje com a direção desse Sindicato Nacional, a presidência da mesa diretora do Conselho de Delegados Sindicais e a coordenação do Comando Nacional de Mobilização, reiteramos a manifestação deste Gabinete constante do Ofício SEI nº 63504/2024/MF, de 15 de outubro de 2024, e respondemos ao Ofício PR 543/2024, de 21 de novembro de 2024, pelo qual foi informada a deliberação de greve por tempo indeterminado e de manutenção de quantitativo mínimo de auditores-fiscais laborando em atividades essenciais.
2. Reiteramos a disposição deste Gabinete de atuar na busca de uma solução para a situação atual, e de implementar o disposto no art. 9º da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, de maneira consensual e respeitando o interesse público e dos auditores-fiscais, para que possamos garantir a continuidade das atividades essenciais da Receita Federal durante a greve, evitando prejuízos irreparáveis, mantendo as ações e os projetos essenciais à retomada quando da cessação do movimento, inclusive para preservação das competências da Receita Federal e das atribuições dos próprios auditores-fiscais.
3. Como é de conhecimento, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXII, estabelece que a administração tributária da União é atividade essencial ao funcionamento do Estado, além de o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, dispor como essenciais as atividades da administração tributária e aduaneira da União.
4. De modo a definirmos de maneira colaborativa as atividades a serem preservadas, conforme proposto por nós no encontro desta manhã, recuperamos as discussões tidas até o início deste ano no âmbito da greve anterior e apresentamos os macroprocessos de trabalho e as iniciativas que não podem sofrer, em nosso entendimento, redução no trabalho dos auditores-fiscais, dados os impactos duradouros e,

em muitos casos, irreversíveis que tal redução implicaria ao Governo, à sociedade, às competências da Receita Federal e às atribuições dos próprios auditores-fiscais:

- Gestão das Políticas Tributárias e Aduaneiras;
- Julgamento do contencioso administrativo fiscal no CARF;
- Gestão do Crédito Tributário e de pleitos relacionados a direitos creditórios;
- Controle Aduaneiro de zona primária;
- Implementação e desenvolvimento do modelo operacional da Reforma Tributária sobre o Consumo;
- Desenvolvimento e implantação do Portal Único de Comércio Exterior;
- Execução dos programas de conformidade tributária e aduaneira como o Confia, Sintonia, Receita de Consenso, Remessa Conforme e OEA;
- Negociação e celebração de acordos de transação tributária;
- Tratamento de processos na iminência de prescrição ou decadência;
- Tratamento de processos de malha fiscal da pessoa jurídica com IR a restituir com mais de 60 anos ou com moléstia grave;
- Atendimento a solicitações judiciais ou correcionais, incluindo deflagração de operações e mandados de busca e apreensão autorizadas judicialmente;
- Atendimento a solicitações de órgãos de controle interno e externo e do poder legislativo;
- Ações relativas ao tratamento de adesão indevida ao PERSE; à adoção do eSocial pelos entes públicos, em razão dos impactos sobre os benefícios previdenciários e trabalhistas; às operações em plataformas digitais de hospedagem; à estratégia para tratamento de inconformidades em operações com criptoativos, incluindo a atuação de *exchanges* estrangeiras no mercado nacional; e à tese do século, pela possibilidade de autorregularização e ampla solução de conflitos;
- Ação de facilitação para RERCT-Geral, Lei nº 14.973, de 2024, cujo prazo de regularização se encerra em 15 de dezembro de 2024;
- Despacho aduaneiro de bens de natureza prioritária, tais como perecíveis, animais vivos, medicamentos, vacinas, cargas diplomáticas e urnas funerárias;
- Defesa das fronteiras, portos e aeroportos, contra crimes e ilícitos transfronteiriços; e
- Ações estratégicas na atuação da Receita Federal como órgão integrante do esforço nacional de segurança pública.

5. Por fim, registro que este Gabinete se mantém aberto a discutir os pleitos dos auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil e as proposições de melhorias no funcionamento do órgão, apoiando aqueles que entendemos legítimos, como temos feito nos últimos anos, certos de que o consenso na implementação do art. 9º da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, conforme acima, será de grande valia nesse esforço, preservando sempre o interesse público, as competências da Receita Federal e as atribuições dos agentes públicos da administração tributária e aduaneira da União.

Atenciosamente,

Assinatura *digital*
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 04/12/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46831120** e o código CRC **B564E2EE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.003057/2024-17.

SEI nº 46831120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 77512/2024/MF

Ao Senhor
Isac Moreno Falcão Santos
Presidente do Sindifisco Nacional
SDS Conjunto Bacarat, 1º andar, salas 1 a 11, Asa Sul
70392-900 - Brasília/DF

Assunto: Ofício PR 543/2024 - Exercício do direito de greve.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.003057/2024-17.

Senhor Presidente do Sindifisco Nacional,

1. Conforme definido em reunião realizada nessa Secretaria Especial, em 17 de dezembro de 2024, que tratou do funcionamento de macroprocessos de trabalho da Receita Federal durante a greve dos auditores-fiscais, formalizo os acordos e encaminhamento as informações acordadas na mencionada reunião.
2. Acordamos que os seguintes macroprocessos de trabalho não deverão sofrer redução da capacidade laboral:
 - Tratamento de processos de auditoria fiscal na iminência de prescrição, decadência ou homologação tácita;
 - Tratamento de processos de malha fiscal de pessoa física com IR a restituir com mais de 60 anos ou com moléstia grave;
 - Atendimento de expedientes judiciais e outros de natureza mandatória ou requisitória;
 - Despacho aduaneiro de bens de natureza prioritária, tais como perecíveis, animais vivos, medicamentos, vacinas, cargas diplomáticas e urnas funerárias;
 - Defesa das fronteiras, portos e aeroportos, contra crimes e ilícitos transfronteiriços; e
 - Ações estratégicas na atuação da Receita Federal como órgão integrante do esforço nacional de segurança pública.
3. Acerca do processo de trabalho de Gestão das Políticas Tributárias e Aduaneiras, encaminhamos propostas de limitação de escopo:
 - Análise de projetos encaminhados para sanção presidencial bem como elaboração e análise de propostas de veto; e
 - Análise e propostas de projetos de legislação ou emendas de interesse da Fazenda Nacional, em especial as que podem afetar as competências institucionais da Receita Federal.

4. Para as atividades do item 3, entende-se que são necessários doze auditores-fiscais no mínimo, sendo três de cada Coordenação da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit).
5. No que diz respeito ao projeto do Portal Único de Comércio Exterior, tendo em vista a definição interministerial de que o cronograma junto com a Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), não será prorrogado, entende-se que não participar ao menos das reuniões de *inception* do projeto implicará que o sistema será especificado com a visão única da Secex, o que poderá afetar as operações da RFB. Assim, conforme acordado na reunião do dia 17 de dezembro de 2024, apresenta-se, a seguir, o calendário das próximas reuniões de *inception* para as quais solicitamos a esse Sindifisco Nacional apoio no sentido que a greve não afete essas reuniões:
- *Inception 1*: de 6 a 17 de janeiro de 2025
 - *Inception 2*: de 20 a 24 de janeiro de 2025
 - *Inception 3*: de 27 a 31 de janeiro de 2025
6. Ademais, ao tempo que solicitamos a ratificação dessa entidade ao já exposto nesse documento, reiteramos o **risco imediato e de longo prazo às competências institucionais da Receita Federal**, consequentemente, dos auditores-fiscais, se não participarmos da Implantação e Desenvolvimento do modelo operacional da Reforma Tributária do Consumo (RTC), da negociação e celebração de acordos de transação tributária, bem como de determinadas ações relativas ao Perse e à adoção do eSocial.
7. A ausência da Receita Federal no modelo operacional da RTC implica que o modelo operativo será implantado sem considerar as particularidades e experiência da Receita Federal, uma vez que a RTC possui prazo constitucionalmente definido para sua implantação e, na omissão da RFB, tendo em vista o modelo de IVA dual, o modelo operativo definido para o Imposto sobre Bens e Serviços será implantado para a Contribuição sobre Bens e Serviços.
8. De maneira similar, a omissão da RFB na negociação e celebração de acordos de transação tributária não impedirá que esses ocorram. Porém, outras estruturas do governo federal assumirão essa competência, buscando protagonismo no processo de arrecadação tributária.
9. Adicionalmente, reiteramos a essencialidade das ações relativas ao combate à adesão indevida ao Perse, que trata de competência recentemente atribuída à RFB, e à adoção do eSocial pelos entes públicos em razão do impacto sobre os benefícios previdenciários e trabalhistas de servidores, aguardando a avaliação desse Sindicato com vista a serem abrangidas por este acordo.
10. Em relação aos demais processos de trabalho, não especificados anteriormente, registramos que o legítimo direito de greve deve necessariamente observar o patamar mínimo de 30% (trinta pontos percentuais) dos auditores-fiscais atuantes em cada um desses, cabendo às respectivas chefias decidir a melhor alocação dos auditores fiscais em efetivo exercício.
11. Certos de que é objetivo da administração da RFB e do Sindifisco Nacional que a greve venha ter o seu encerramento da maneira mais célere possível, e que não é interesse das partes que a RFB venha a perder competências, solicitamos a ratificação dos acordos apresentados no presente ofício, incluindo a reavaliação desta entidade sobre a RTC, a transação tributária, as ações de verificação da adesão ao Perse e a adoção do eSocial.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 26/12/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47293069** e o código CRC **F4CE2F34**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.003057/2024-17.

SEI nº 47293069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 2717/2025/MF

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.585/2024, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, para solicitar informações acerca do atraso no setor de remessas expressas e no comércio exterior brasileiro decorrente da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho em anexo, para apreciação e demais providências, a Nota SEI nº 1/2024/COGEP/SUCOR/SRFB-MF4(7326145), elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, acompanhada dos Ofícios SEI Nº 63504/2024/MF (7327300), SEI Nº 73614/2024/MF (7327329) e SEI Nº 77512/2024/MF (7327381), em resposta aos itens 4 e 5, concernentes às negociações em curso e às medidas adotadas para garantir a manutenção do serviço público adequado e prestado de forma contínua.

Em relação aos demais itens do RIC, que se referem aos setores mais impactados pelos atrasos nas alfândegas, as medidas adotadas para mitigar os prejuízos no comércio exterior e os estudos relacionados ao impacto da logística, encaminho a Nota Coana/Suana/RFB nº 2 (7698036), elaborada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 17/01/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47701205** e o código CRC **F0BB426C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.009902/2024-60.

SEI nº 47701205